

# Covid-19: a relação entre a pandemia e as vulnerabilidades sociais no Rio de Janeiro

Rosemeri da Silva Paixão<sup>1</sup>
Gláucia Regina da Silva Santos<sup>2</sup>
Maria Aparecida dos Santos Siqueira<sup>3</sup>
Glhevysson dos Santos Barros<sup>4</sup>
Caroline Delfino dos Santos<sup>5</sup>

## Resumo

A COVID-19 apresenta-se como um novo vírus contagioso e ainda há muito a ser descoberto sobre ele. Até o presente momento, não existe vacina ou tratamento específico, ao contrário da gripe comum para a qual já se fazem conhecidos tratamentos e uma pré-imunidade. A comunidade científica, atualmente, está debrucada em descobrir uma forma de imunizar a doença, visto que há uma preocupação de como a pandemia da COVID-19 pode afetar a população de países com sistemas de saúde já debilitados. A fragilidade desses sistemas com a sua sobrecarga representa um dos maiores impactos do vírus. em especial àqueles que são mantidos à margem da sociedade. O objetivo do estudo é refletir como a pandemia da COVID-19 vem afetando o contexto social das populações mais pobres no Brasil, sobretudo estudantes, moradores de favelas e demais espaços periféricos. A metodologia adotada foi a bibliográfica. cujo referencial teórico apoiou-se especificamente em periódicos, reportagens e livros. Com base nos estudos realizados, os mesmos nos permitiram compreender que os efeitos da COVID-19 implicaram em uma maior intensificação dos problemas sociais às pessoas mais pobres, nos impondo a construir coletivamente alternativas ao atual modelo de funcionamento da sociedade.

Palavras-chave: Pandemia; COVID- 19; Impacto social; Vulnerabilidade.

.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes (PPGHCA) da Universidade do Grande Rio. E-mail: <a href="mailto:meripaixao@gmail.com">meripaixao@gmail.com</a>

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes (PPGHCA) da Universidade do Grande Rio.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes (PPGHCA) da Universidade do Grande Rio.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes (PPGHCA) da Universidade do Grande Rio.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes (PPGHCA) da Universidade do Grande Rio.



#### Abstract

COVID-19 presents itself as a new contagious virus and much remains to be discovered about it. To date, there is no vaccine or specific treatment, unlike the common flu for which treatments and preimmunity are already known. The scientific community is currently working on finding a way to immunize the disease, as there is a concern about how the COVID-19 pandemic can affect the population of countries with already weak health systems. The fragility of these systems with their overload represents one of the greatest impacts of the virus, especially those that are kept at the margins of society. The objective of the study is to reflect how the COVID-19 pandemic has been affecting the social context of the poorest populations in Brazil, especially students, slum dwellers and other peripheral spaces. The methodology adopted was bibliographic, whose theoretical framework was based specifically on journals, reports and books. Based on the studies carried out, they allowed us to understand that the effects of COVID-19 implied a greater intensification of social problems for the poorest people, imposing us to collectively build alternatives to the current model of society's functioning.

**Keywords:** Pandemic; COVID-19; Social Impact; Vulnerability.

### Introdução

O presente artigo estrutura-se a partir da abordagem do fenômeno global coronavírus, tendo em vista que a COVID-19, assim reconhecido pela comunidade médica, vem devastando vidas e afetando a dinâmica econômica de todo o globo. Mais de 100 países já relataram a contaminação de sua população pela doença. A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o vírus como uma pandemia, visto que é uma epidemia que já atingiu a escala global.

O coronavírus é um novo vírus contagioso e ainda há muito a ser descoberto sobre ele. Não existe vacina ou tratamento específico, ao contrário da gripe comum para a qual já se fazem conhecidos tratamentos e uma pré-imunidade. A comunidade científica, atualmente, está debruçada em descobrir uma forma de imunizar a doença, visto que há uma preocupação de como a pandemia da COVID-19 pode afetar a população de países com sistemas de saúde já debilitados, pois a fragilidade desses sistemas com a sua sobrecarga representa um dos maiores impactos do vírus.



De acordo com o virologista Paulo Eduardo Brandão<sup>i</sup>, especialista em coronavírus e professor da Universidade de São Paulo (USP), há duas hipóteses mais documentadas. Na primeira, o vírus teria entrado em contato aos poucos com a espécie humana e criando estratégias para fazer o salto. Na segunda, ele teria vindo mais de um morcego e feito a transmissão interespécie de modo mais acelerado.

O vírus foi detectado primeiramente na cidade chinesa de Wuhan. Antes dessa identificação, a China já havia informado à Organização Mundial de Saúde da ocorrência de uma pneumonia de causa desconhecida. Ao final do mês de outubro de 2020, segundo o Center Systems Science and Engeneering (CSSE), os seis países mais afetados são: Estados Unidos, Índia, Brasil, Rússia, França e Espanha, tendo a China alcançada a posição de número 54 (cinquenta e quatro) no *ranking* global da COVID-19.

A prevenção da doença consiste em lavar as mãos regularmente, fazer a higienização utilizando álcool em gel e evitar tocar na região dos olhos, nariz e boca. Recomenda-se o uso contínuo de máscaras e ausência de contato com pessoas com sintomas relacionado a doenças respiratórias. Em março do ano de 2020 foi proposto pelo Ministério da Saúde o isolamento social, com suspensão das aulas, interrupção nas atividades industriais e quaisquer atividades laborais que provoquem a aglomeração de pessoas em um mesmo ambiente. Nesse contexto, foi mantido o funcionamento de farmácias e supermercados, por exemplo, por trabalharem com itens de primeira necessidade.

Para garantir que o isolamento social fosse cumprido e considerando a velocidade da evolução dos casos de contaminação no estado do Rio de Janeiro, o governador Wilson Witzel assinou o Decreto 46.966, do qual extraímos o seguinte trecho:

Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, (2019-nCoV).

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas: I - isolamento; II - quarentena; III - exames médicos; IV - testes laboratoriais; V - coleta de



amostras clínicas; VI - vacinação e outras medidas profiláticas; ou VII - tratamentos médicos específicos; VIII - estudo ou investigação epidemiológica; IX - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; X - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa. (RIO DE JANEIRO, 2020)

Em julho de 2020, apesar dos números de contaminação, alguns estados do Brasil, como o Rio de Janeiro, passaram a operar com a flexibilização de medidas para o combate ao coronavírus. Com isso, passou a ser permitido o funcionamento de academias, *shopping centers*, bares, restaurantes, exercícios físicos ao ar livre. Essa iniciativa comprometeu a saúde pública, ocasionando no significativo aumento do número de vítimas.

Assim, preocupados com a necessidade de darmos ênfase às questões de ordem social, nos utilizamos da interdisciplinaridade para compreender elementos do campo da gestão pública, educação e os referentes às populações vulneráveis presentes nas favelas, especificamente nas que compõem o Complexo da Maré. Para tal, propomos como objetivo fomentar uma reflexão acerca dos impactos políticos, econômicos e sociais da COVID-19. Metodologicamente trata-se de um estudo descritivo, bibliográfico e documental,

Embora a COVID-19 seja considerada uma pandemia, nosso artigo restringir-se-á a apontar seus impactos no Rio de Janeiro e nas suas populações mais vulneráveis, sendo representadas pela população do Complexo da Maré. Dessa forma, não pretendemos esgotar aqui as discussões sobre o tema, mas corroborar com outras reflexões e estudos desenvolvidos, configurando ações imprescindíveis para desvendar as complexidades dessa doença.

### Transgressões no controle da administração pública diante da pandemia

Em análise aos dados da Transparência Internacional, especificamente os Índices de Percepção da Corrupção (IPC) de 2019, identificamos que o Brasil se encontra em 35º lugar, considerando uma escala entre 0 e 100<sup>ii</sup>. No contexto de pandemia, recentes denúncias de superfaturamento nas compras de insumos hospitalares, construção de leitos e hospitais de campanha para atender a



população infectada pela COVID-19 corroboram para a manutenção do quadro de corrupção no país.

O Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341, deliberou que os munícipios e os estados poderiam determinar o isolamento social, quarentena e interrupção do comércio, não eximindo as responsabilidades do Governo Federal. À luz da Constituição "O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal" (BRASIL, 1988), com algumas exceções conforme os incisos do artigo.

O Capítulo VII da CF/88, art. 37, vai dispor sobre as ações gerais da Administração Pública, em que os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todos esses princípios faltaram ao Estado do Rio de Janeiro e em seus municípios, no que tange ao controle administrativo com o objetivo de impedir os atos de corrupção.

As políticas públicas para a solução dos problemas relacionados à pandemia foram colocadas em segundo plano quando o assunto foi a dispensa de licitações para as compras emergenciais que envolviam a calamidade pública acerca das mortes que ocorreram e que ainda estão ocorrendo. A Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993<sup>iii</sup> que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da CF/88, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. De acordo com art. 24, inciso IV:

Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

A referida lei objetiva desburocratizar e agilizar as compras por parte dos órgãos públicos. Contudo, casos de corrupção estão sendo analisados pelo Senado na tentativa de eliminar os desvios de dinheiro público<sup>iv</sup> pautados no mau uso da legislação.



Em observação aos investimentos realizados para o tratamento de pacientes com COVID-19, a saber, construção de hospitais de campanha, identificamos que parte destes não foram inaugurados no tempo previsto dos projetos. Dados os problemas apresentados, é possível identificar a ausência de um estudo prévio, tendo sido desconsiderados elementos significativos como acesso da população e condições ambientais, como clima, umidade e características do solo.

Além dos casos de corrupção há também os problemas relacionados ao fechamento do comércio, gerando divisão de opiniões em meio à população. Uma Pesquisa do Datafolha<sup>v</sup>, realizada entre os dias 23 e 24 de junho, apontou que 52% dos brasileiros estavam a favor do fechamento do comércio. População dividida e pouco dinheiro em caixa devido à redução das compras, falência de empresas e desemprego, trouxeram dúvidas que fizeram com que muitos prefeitos atrasassem seus decretos para o fechamento de lojas de rua e shopping centers. Nesse ínterim, questões relacionadas à prevenção da COVID-19 ficaram a cargo da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde que alertavam sobre o perigo da contaminação.

A carência de estratégias e apoio aos comerciantes fizeram com que muitos não aderissem às exigências de fechamento de suas cidades e mantivessem suas lojas abertas de forma não oficial. A falta de fiscalização corroborou para esse fato, com ênfase sobre os bairros periféricos onde o risco de contaminação se revelou maior, dadas as dificuldades de as pessoas se manterem em quarentena. Nessas regiões, alguns fatores se apresentam como propícios ao contágio do vírus, dentre os quais destacamos o excesso de moradias pequenas para famílias numerosas e também a falta de estrutura adequada dos hospitais, que já apresentavam superlotação antes mesmo da pandemia.

O comportamento da população também foi foco da administração pública. Assim, foi instituída a obrigatoriedade do uso de máscaras nas ruas, tendo sido recomendado que fossem evitadas aglomerações, restringindo as idas à praia, teatro, cinema, futebol e passeios públicos. Visando o cumprimento



do protocolo de enfrentamento ao vírus, as forças policiais poderiam ser acionadas para conter aqueles que desobedecessem aos decretos impostos.

A COVID-19 é uma doença que rapidamente se expandiu pelo mundo e a partir de sua reportação, em dezembro de 2019, representantes eleitos pelo povo no Brasil poderiam prontamente ter implementado políticas públicas capazes de amenizar a mortalidade prevista pelo contágio do vírus, tal como em alguns países da Ásia e Europa. A falta de leitos, respiradores e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), por exemplo, foram uma das maiores preocupações evidenciadas com a pandemia.

Compete aos gestores públicos um trabalho estratégico de prevenção e combate dos problemas que surgem na sociedade. Ao analisarmos as demandas proeminentes na área da saúde pública, como escassez de leitos, tecnologia, médicos, deficiência na infraestrutura, ausência de reservas financeiras, somado ao excesso de pobreza no país, inferimos que esses resultam na alta taxa de mortalidade da população. A COVID-19 intensifica o caos instaurado na sociedade, elucidando o colapso da gestão pública nas diferentes esferas governamentais. Como exemplo, apontamos o Estado do Rio de Janeiro que, em período anterior à pandemia, já passava por problemas administrativos e técnicos em grande parte dos postos de saúde e hospitais públicos, com superlotação e falta de médicos<sup>vi</sup>.

A Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998<sup>vii</sup>, assinada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso em seu primeiro mandato, no projeto de Reforma do Estado, vai qualificar as organizações sociais no art. 1º, que diz:

O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei (BRASIL, 1998).

A partir dessa legislação, passam a ser criadas as Organizações Sociais de Saúde (OSS) com o intuito de os governos terem autonomia para terceirizar a gestão da saúde pública (ambulatórios, asilos, por exemplo). Para que as OSS atendam a população é preciso que haja uma fiscalização dos órgãos públicos e caso sejam encontradas irregularidades em sua gestão deve haver uma



punição para o descumprimento dos contratos. Contudo, apesar do previsto, a saúde pública apresenta déficits negativos ocasionando no mal atendimento à população mais pobre.

Em média 70% dos brasileiros não têm um plano privado de saúde<sup>viii</sup> e para estes os postos e hospitais públicos são as alternativas para poderem se tratar da COVID-19. Pessoas com baixa renda são as que mais morrem pela doença no país. Dados apontados pelo Sistema Único de Saúde revelam que os maiores índices de mortalidade se concentram nas regiões periféricas do Estado do Rio de Janeiro<sup>ix</sup>.

A administração pública em nosso país apresenta perfil questionável, principalmente quando analisadas as competências dos gestores, muitos não dispõem de conhecimento técnico para gerir seus departamentos. A falta de planejamento foi visível em todos os casos relatados sobre os problemas enfrentados pelos representantes do povo. Atrelada a esta falta de competências, ainda há a falta de ética com a população que elegeu seus representantes a partir do voto.

## O impacto social da Covid-19: Uma reflexão sobre a condição de vulnerabilidade dos moradores de favelas e espaços periféricos

Pensar sobre o impacto social da COVID-19 implica maiores reflexões sobre as condições de (sub)existências das populações mais pobres no Brasil, sobretudo moradores de favelas e demais espaços periféricos. Essas pessoas vivenciam um estado permanente de exclusão por parte das autoridades governamentais, sendo continuamente submetidas a fatores socioeconômicos que a impossibilitam ter acesso a políticas públicas importantes ao seu desenvolvimento: escola, hospitais, emprego, segurança, saneamento básico, lazer, outros. Nesse contexto, a pandemia vem deflagrar os problemas que abarcam esse dado grupo populacional, intensificando o número de pessoas desempregadas e todas as demais questões decorrentes da ausência de fonte de renda.

Assim, para uma análise sobre a situação dos pobres frente ao coronavírus, utilizamos como *locus* o Complexo de Favelas da Maré, no Rio de



Janeiro. A opção pela localidade justifica-se em razão de parte dos moradores das comunidades pertencentes ao complexo apresentarem problemas de fundo respiratório. Segundo Paula (2019), a região tem como dado clínico um alto índice de pessoas com tuberculose.

Doenças com perfil contagioso tomam grandes proporções nas favelas, afetando a população local. Na Maré, especificamente, por já ter um grupo com comprometimento no pulmão e, dadas as particularidades do coronavírus, os números de contágio passam a ser preocupantes, somando-se ainda casos de letalidade.

Com base no Censo Populacional Maré (2019), o Complexo é composto por uma representatividade significativa em termos de quantitativo de habitantes, sendo ele um dos mais populosos do Rio de Janeiro, o que favorece a propagação da COVID-19, dado o adensamento populacional por cômodos. As casas apresentam cômodos pequenos, para um significativo número de pessoas que residem no mesmo ambiente. A geografia dessas e de outras favelas, somada à ausência de recursos para a prevenção da doença em pauta, faz com que esta população seja exposta.

Por recomendação da comunidade médica e autoridades governamentais foi implementado como medida preventiva o distanciamento social e, para alguns, o isolamento. Tal protocolo foi instituído em esfera estadual para controlar a propagação do vírus, contudo a proximidade entre as casas, o alto quantitativo de pessoas por residência, o reduzido número de cômodos nas casas das favelas são alguns dos fatores que justificam a rápida e contínua propagação da doença.

Segundo o Censo populacional da Maré o total de moradores é de aproximadamente 139.073. Com base nos dados, o alto quantitativo de pessoas residentes no complexo demonstra a necessidade de um controle em relação à COVID-19.

O Censo de 2010 do IBGE contou 135.989 moradores em toda a Maré, incluindo a favela de Marcílio Dias. Já o Censo Maré contou 139.073 moradores, ou seja, 3.084 a mais. Uma vez que este foi realizado três anos após o levantamento do órgão estatal, há uma considerável proximidade entre ambos. (CENSO POPULACIONAL DA MARÉ, 2019, p. 18)



Para além da aglomeração e do quadro de comprometimento pulmonar que qualificam moradores como fazendo parte do grupo de risco da COVID-19, os dados apresentados nos revelam que existem moradores com transtornos psíquicos. Diante do crescimento da pandemia do coronavírus, emerge não apenas uma preocupação relacionada à saúde física, como à saúde psíquica, principalmente das populações mais vulneráveis. Nesse contexto, importa-nos o sofrimento psíquico resultante do isolamento social em contexto de pandemia. A privação do contato social interfere nas relações e dinâmica de funcionamento da sociedade.

#### Como afirma Pessoa:

A vida de uma sociedade é, fundamentalmente, uma vida de acção. As relações dos indivíduos adentro dela, são, fundamentalmente, relações entre as actividades, entre as acções, deles. As relações dessa sociedade com outras sociedades - sejam essas relações de que espécie forem - são relações de qualquer espécie de actividade, são relações de acção. É, portanto, pelas faculdades que conduzem à acção que o indivíduo é directamente social. Ora, como a ciência constata que são os instintos, os hábitos, os sentimentos - tudo quanto em nós constitui o inconsciente, ou o subconsciente - que levam à acção, segue que é pelos seus instintos, pelos seus hábitos, pelos seus sentimentos - e não pela sua inteligência - que o indivíduo é directamente social. (PESSOA, 1980, p. 3)

Sendo assim, questionamos sobre como a população periférica das favelas tem lidado com os traumas, ansiedades e medos decorrentes desta pandemia e quais os impactos causados na saúde psíquica destes indivíduos. Que medidas vêm sendo adotadas pelo poder público local? Como se encontra a saúde mental da população pobre, diante da eclosão do coronavírus e da ausência e abandono do Estado na esfera federal, estadual e municipal? Que alternativas vêm sendo apresentadas para o contínuo tratamento clínico de pessoas com deficiência, considerando a necessidade de isolamento social?

Entre as favelas da Maré, observamos particularidades em relação ao próprio quantitativo de moradores. Tal dado nos revela que, em dadas favelas, devido a uma maior aglomeração e saneamento básico adequado, poderemos ter uma proliferação mais acentuada da COVID-19. Em um país com significativos índices de desigualdade social, até mesmo as assimetrias entre as



próprias comunidades do Complexo da Maré são capazes de definir quem são as maiores vítimas da pandemia.

Segundo os dados do Painel Rio COVID-19<sup>x</sup>, o Complexo da Maré apresentou até julho de 2020, 361 (trezentos e sessenta e um) casos confirmados de vítimas por coronavírus, 263 (duzentos e sessenta e três) recuperados, 17 (dezessete) casos ativos e 81 (oitenta e um) óbitos. Os pobres serão os mais afetados não apenas por apresentar um quantitativo expressivo de pessoas, mas, em razão da realidade socioeconômica a qual estão submetidos, fator que determina que esse grupo social será o mais exposto.

A COVID-19, no Brasil, nos revela que são os mais pobres que ainda precisam se deslocar diariamente nas ruas para o cumprimento de suas funções laborais. Nem sempre têm acesso a álcool em gel e sabão à disposição. As orientações de prevenção ao vírus encontram como limitador o fato de parte das pessoas não terem acesso à água encanada, nem mesmo água potável. O distanciamento social, medida que vem se revelando eficaz em outros países nem sempre se aplica a essa população que é afetada pela aglomeração como parte da sua estrutura e modos de vida.

## A educação pública no contexto da COVID-19

A pandemia da COVID-19 traz ao cerne do debate uma histórica vulnerabilidade das populações mais pobres, elucidando as desigualdades de fundo socioeconômico presentes nos diferentes espaços do globo, identificada mesmo nos países que são reconhecidos como importantes potências mundiais no que se refere à acumulação de riquezas. Nesse cenário, o Brasil destaca-se por posicionar-se em nono lugar no *ranking* das maiores economias do mundo, chamando-nos a atenção, contudo, para o fato de vir se apresentando em segundo e, posteriormente, terceiro lugar no mapa da COVID-19, ultrapassando a casa dos milhões de contaminados. Tal disparidade reflete também as assimetrias no atendimento da população mais pobre em relação às classes economicamente favorecidas. As abstenções pelas quais os mais pobres são submetidos referem-se não apenas à saúde, como vimos com maior ênfase no



contexto de eclosão do vírus, mas na educação, trabalho, condições sanitárias e outros segmentos que balizam a condição de vida da população.

A COVID-19 encontra terreno fértil nas sociedades de consumo, deflagrando as mazelas sociais alimentadas através de uma estrutura mercadológica que sobrepõe a ideia de acumulação de bens à ideia da construção de um bem-estar social comum a toda população. Ela potencializa as relações de diferença já existentes entre as classes. Em contexto de pandemia, dado o alto nível de exposição e contínua vulnerabilidade social, são os mais pobres os mais afetados pelo vírus.

Nesse debate se insere a educação. A escola, como subproduto do meio, reflete as problemáticas impressas na e pela sociedade. As desigualdades de cunho social e econômico são também as desigualdades na educação e no acesso a ela. Tal como o cenário econômico e político do país, a educação em sua essência é marcada por múltiplas desigualdades presentes no currículo escolar que insiste em ignorar o histórico e contexto social dos alunos pobres.

Após serem constatados os primeiros casos de COVID-19, as autoridades governamentais foram instituindo medidas que previam a não aglomeração de pessoas, sendo, portanto, instituídas orientações quanto ao distanciamento social. Diferente do isolamento, que prevê a reclusão dos infectados ou com sintomas aparentes da COVID-19 em ambiente doméstico ou em área hospitalar, o distanciamento social implica na suspensão de atividades em espaços em que comumente circulam grupos de pessoas, a saber, as escolas e demais instituições de ensino. É sobre esse contexto que nos debruçamos a pensar, inserindo à pauta da pandemia, a condição do aluno oriundo das escolas públicas.

É compreensível que o distanciamento social se configura como uma das mais importantes medidas de prevenção ao vírus, tendo sido, portanto, adotada pelos líderes governamentais nas esferas estadual e municipal. É importante pensarmos que a suspensão das atividades escolares na modalidade presencial tratou-se de uma medida em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS). Entretanto, cabe-nos inserirmos, ao



debate, preocupações a respeito das condições socioeconômicas dos alunos serem favoráveis ou não ao ensino a distância.

No bojo de tais questionamentos, inserem-se as alternativas adotadas pelas instituições públicas para a ministração das aulas e/ou oferta dos conteúdos previstos no currículo oficial. Discutimos, portanto, as desigualdades de fundo econômico e também social que impactam milhões de estudantes das escolas públicas, impossibilitando-os a terem acesso aos computadores e *internet* para o acompanhamento das aulas na modalidade *online*. Somam-se ainda os limitadores referentes à dinâmica de funcionamento do espaço domiciliar, por vezes, pouco favoráveis à aprendizagem.

Dados levantados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) nos revelam que 25% da população brasileira vive abaixo da linha da pobreza, o que significa dizer que mais de 55 milhões de pessoas vivem com o mínimo diário de US\$ 5,5. Dentre esses, 13,5 milhões se encontra em quadro de pobreza extrema, (sobre)vivendo com menos de US\$ 1,90. Esses valores são estabelecidos como parâmetro pelo Banco Mundial, desconsiderando aspectos econômicos comuns a cada país. Com base nesses dados, como pensar a educação das crianças pertencentes a essas estatísticas sem acesso à escola durante a pandemia?

As vulnerabilidades sociais às quais os alunos estão expostos compreendem, sobretudo, a falta de merenda escolar oferecidas pelo governo federal. Com o agravamento da pandemia, muitos pais/mães já impactados pelas relações de trabalho informais não puderam exercer qualquer atividade laboral capaz de lhe render valores mínimos necessários à sobrevivência das suas famílias.

Em tempo, a oferta de atividades pedagógicas a serem realizadas única e exclusivamente no ambiente doméstico implica ter à disposição um adulto capaz de acompanhar e oferecer subsídios que auxiliem as crianças e adolescentes quanto ao cumprimento de suas tarefas. Algumas problemáticas se apresentam ao enredo tecido. A primeira refere-se ao grupo de crianças cujos pais foram isentos do trabalho ou ficaram impossibilitados de sair, mantendo-se exclusivamente em casa junto a toda família.



A presença desse adulto não necessariamente traz garantias de um melhor acompanhamento pedagógico ao estudante. Fatores como ausência de formação dos pais ou a condição de estresse gerada pelo confinamento e impacto nos rendimentos são alguns dos limitadores à interação com os estudos dos filhos. Ressaltamos ainda que o ensino escolar não deve ser delegado exclusivamente à família. A segunda questão compreende a condição dos alunos cujos pais foram mantidos nos seus respectivos postos de trabalho, não dispondo de tempo para o ensino escolar.

Com vistas a suprir a ausência de aulas presenciais, algumas esferas adotaram plataformas para a oferta do ensino a distância. Hoje, com o avanço da tecnologia, é possível recorrermos a aplicativos disponíveis capazes de promover videoconferências para um público numeroso em tempo real. Contudo, cumpre salientar que o acesso a importantes aportes digitais ainda é desigual. Apenas uma dada parcela da população dispõe de tais meios e desses há um percentual que não sabe fazer pleno uso desses recursos. Mesmo em meio à categoria de professores, há um grupo que não domina tais ferramentas, encontrando dificuldades em utilizar a tecnologia a favor do ensino.

No esforço de oferecer o mínimo possível de aulas, os professores que atuam frente às classes populares passaram a fazer uso de redes sociais comuns a parte dos alunos e familiares como *Facebook*, *Whatsapp* e *Instagran*. O *Youtube* também foi considerado uma alternativa diante da facilidade de visualizações. Apesar de configurarem-se como um meio digital não oficial para a ministração das aulas, tais veículos vão se apresentando como possibilidades, ainda que limitadas e insuficientes a despeito de toda crítica que repousa sobre o ensino a distância.

Em tempo, outra problemática se apresenta: Como legitimar as aulas ministradas através dessas mídias? Como garantir que todos tenham acesso ao mínimo que vem sendo oferecido como alternativa à impossibilidade do ensino presencial?

Observamos que a pandemia nos impôs novas formas de pensar o ensino, a didática, as relações, o uso das tecnologias e afins. Os sentidos atribuídos à escola passam a ser ressignificados. De igual maneira a percepção



construída sobre a figura do professor passa a assumir novas formas. A pandemia nos oportuniza compreender a importância das relações que são alimentadas no espaço escolar.

No cômputo da lei, em consulta aos documentos normativos sobre a obrigatoriedade do cumprimento de 800 horas distribuídas por 200 dias letivos, conforme disposto no Art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), identificamos que "O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais". (BRASIL, 1996)

Quanto ao ensino médio, ainda de acordo com a LDB, Art. 36, "Para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer competências e firmar convênios com instituições de educação a distância com notório reconhecimento". (BRASIL, 1996)

Frente às proporções alcançadas pelo coronavírus no Brasil, identificamos que houve uma flexibilização da carga horária instituída pelo Congresso Nacional, por meio da Medida Provisória 934, de 2020, passando a vigorar as seguintes determinações legais:

1-Educação Infantil: A não obrigatoriedade dos 200 dias letivos nem das 800 horas; 2- Ensino Fundamental e Médio: Desobrigação 200 dias e 800 horas sendo cumprida/compensada no próximo ano, como um ciclo único: 2020/2021 (duas séries num só ano).

Sobre o debate tecido acerca do ensino virtual, elegemos ainda como questão de relevância, a ministração de aulas aos alunos da educação infantil frente aos objetivos e princípios instituídos pelos documentos e diretrizes voltados à tratativa do referido segmento. Ainda em relação ao referido segmento, de acordo com a LDB nº 9394/96, em seu Art. 29, "tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade". Assim, o ensino virtual não se aplica à educação infantil, devendo ainda ser considerada a aplicabilidade de um protocolo de retorno onde seja previsto um distanciamento mínimo entre as crianças de 0 a 6 anos. Além de parte das salas de aula de creches e escolas não apresentarem metragem



suficiente para garantir a distância, é inerente ao convívio social desse grupo o contínuo contato físico com seus pares.

Em linhas gerais, no que se refere à proteção dessas crianças ao vírus no contexto extraescolar, o modo peculiar como cada família vai reagir às medidas preventivas está entrelaçado a sua renda, a estrutura de suas moradias e outros fatores de ordem social. No Brasil, um significativo número de pessoas ainda não tem acesso à água encanada e conectada a uma rede de tratamento.

As orientações previstas pela Organização Mundial de Saúde bem como as campanhas de alcance global, como #fiqueemcasa não condizem com a realidade das crianças da classe pobre e suas famílias. As lacunas, tal como observamos, são identificadas não apenas a partir de uma leitura sobre a infraestrutura das favelas e demais espaços periféricos, mas são também perceptíveis a partir de uma análise sobre a sociologia das ausências que impactam cotidianamente a dinâmica doméstica dessas famílias. (SANTOS, 2020)

Por vezes, a escola se apresenta a essa criança como um importante cenário social capaz de oferecer não apenas o acesso ao conteúdo prescrito no currículo oficial, mas, o espaço onde tem acesso a uma refeição e onde encontra-se, em certa medida, segura para estar com seus pares em momentos de trocas e demais processos de aprendizagem. Os momentos de lazer no pátio da escola, por assim dizer, podem ainda representar um tempo/espaço para a prática do brincar, tão importante no desenvolvimento infantil.

Estabelecer olhares outros sobre as assimetrias presentes na sociedade e no impacto da pandemia sobre a educação das crianças mais pobres, implica pensarmos sobre as condições às quais elas são mantidas durante o período de distanciamento social. Os conflitos que atravessam a experiência de ser pobre na pandemia compreendem a escassez de recursos, maior número de pessoas por metro quadrado, maior ociosidade.

A perspectiva de vivenciar o distanciamento social por parte da classe média não se assemelha à perspectiva da classe pobre. As proposições sobre como usufruir bem o tempo de ociosidade que a pandemia nos permite nem sempre se aplicam aos alunos das escolas públicas e seus familiares. Não ter



acesso à *internet* limita os modos de ser a partir de uma lógica instituída no tempo contemporâneo, onde as informações circulam em maior proporção nas redes.

## O impacto social da COVID-19 na educação: o uso de tecnologias digitais e reflexão sobre a condição de vulnerabilidade dos estudantes

Segundo Barreto *et al.* (2020) a pandemia da SARS-COV-2, conhecida como COVID-19 teve seu primeiro registro ao final de 2019 na China e de forma rápida, expandiu-se para todos os continentes. À medida que o vírus foi avançando, tornou necessário compreender alguns efeitos em diferentes setores na sociedade, inclusive na educação.

Segundo Santos (2020) e Davis (2020), a população mais vulnerável poderá ter o agravamento em virtude das precárias condições de vida. Um dos setores mais atingidos no início da pandemia foi a educação, pois os governantes de todo o mundo, preocupados com a expansão do vírus, iniciaram medidas para conter a disseminação com a paralisação das aulas em toda a educação básica e ensino superior.

É estimado que mais de 1,5 bilhões de estudantes em todo o mundo estejam fora do contexto escolar, no entanto, a pesar de as pesquisas apontarem um efeito positivo com o fechamento das escolas no início da epidemia da COVID-19, tanto pela redução no pico, quanto na taxa de infecção da doença, "essa estratégia pode trazer significativos impactos aos jovens e adultos a médio e longo prazo, principalmente para os alunos que vivem em situação de vulnerabilidade social e de saúde, como acontece com grande parte dos estudantes brasileiros" (BARRETO et al. 2020, p. 1).

Segundo Ramos (2020), as escolas no Brasil estão fechadas e o uso das tecnologias digitais se apresenta como uma alternativa frente ao atual contexto. As plataformas *online* configuram-se como um caminho por meio do qual os discentes podem ter acesso aos conteúdos disponibilizados pelos professores, bem como interagir entre si, mediante aulas virtuais. Segundo Silva e Mendanha (2014, p. 2) "a tecnologia educacional é um novo instrumento de trabalho que pode propalar na sociedade e principalmente no âmbito escolar".



No entanto, Ramos (2020), adverte que nem todos os alunos possuem acesso à *internet* devido às desigualdades sociais, seja por diferentes motivos como: os pais que não conseguem acessar devido ao nível de escolaridade, o desemprego, a falta de dinheiro para a própria alimentação, entre outros motivos. Barreto *et al.* (2020, p. 3), nos afirma que:

Esse quadro de isolamento social repercute de forma perversa na maioria de estudantes da rede pública de ensino, oriundos de famílias com maior vulnerabilidade econômica e social, que muitas vezes tem a escola como único meio de acesso a internet, principalmente, porque a internet configurase, muitas vezes, como a principal ferramenta para o acesso ao conhecimento, informação, conteúdos culturais, diversão e lazer. Neste contexto o acesso ao ensino a distância por meio de tecnologias digitais é altamente desigual.

Logo, segundo Ramos (2020), muitos pais estão se sentindo sobrecarregados pelos diferentes afazeres e estão terceirizando para a escola o seu dever de educar, indo na direção oposta ao Art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), que afirma que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (BRASIL, 1998).

O fechamento das unidades escolares dificulta a continuidade do aprendizado dos alunos que vivem em situações de vulnerabilidade social, já que muitos não têm acesso aos recursos tecnológicos (BARRETO *et al.*, 2020). A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) (2017) é crescente o acesso da população à *internet*. O Brasil hoje tem 116 milhões de usuários, com destaque sobre o uso de telefones móveis (IBGE, 2017), contudo, é necessário nos atermos aos milhões de brasileiros que vivem à sombra do avanço tecnológico.

Pensando nessa limitação, autoridades da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo negociaram com as operadoras, patrocínios para financiar ou custear a conexão desses discentes por meio do *wifi*. Caso implementada, tal alternativa pode amenizar os prejuízos gerados ao processo de ensino-aprendizagem em decorrência do distanciamento social. Visando diminuir os



danos previstos ao desenvolvimento pedagógico dos alunos pertencentes à classe pobre, outros governantes em diferentes esferas (Municipal, Estadual e Federal), poderiam adotar iniciativas como essa.

A ideia alinha-se a importantes pontos levantados por Araújo *et al.* (2017), tal como sua afirmação sobre a importância da tecnologia no contexto educacional. Ao ser empregada de forma consciente, coerente e responsável, a tecnologia contribui de forma significativa para o processo de ensino-aprendizagem e para o desenvolvimento coletivo da sociedade humana. Logo, utilizar as tecnologias como ferramenta pedagógica pode auxiliar o aluno no processo de construção do conhecimento. Para isso a capacitação e inclusão digital do profissional da educação são de suma importância, visto que o professor exerce importante papel na mediação do saber (Araújo *et al.*, 2017, p. 926).

Considerando que os alunos na contemporaneidade apresentam perfil mais tecnológico se comparados aos alunos das décadas anteriores, a realização das atividades em casa, por meio do uso de ferramentas digitais, seria uma medida paliativa às aulas presenciais, visto que estas foram suspensas por prevenção ao vírus. Silva e Mendanha (2014, p. 2) afirmam que:

Os tempos mudaram, e a necessidade de acompanhar esta mudança vem de encontro à pessoa do professor, que sempre deverá estar disposto a transformar seus métodos de ensino. As novas tecnologias são na verdade mais um instrumento de ensino que pode e muito contribuir no aperfeiçoamento do aprendizado de cada aluno.

Essa afirmação revela que é preciso pensar o uso das tecnologias em como aliada das aulas presenciais. Atualmente, enfrenta-se no Brasil uma longa discussão sobre o uso do ensino mediado pelas novas tecnologias. O período de pandemia revela que ambas as modalidades podem ser trabalhadas em conjunto em prol de um projeto pedagógico que atenda às necessidades de uma educação voltada para o Século XXI.

Segundo Silva e Mendanha (2014) a nova tecnologia é vista como ferramenta educacional importante diante das circunstâncias que estamos vivendo perante a pandemia do COVID-19. As mídias digitais estão presentes na vida da maioria das pessoas e "a mesma vem complementar, acelerar, buscar



respostas, ajudar o homem a se inserir em um processo de conhecimento acerca de várias interrogações que para ele não havia respostas imediatas" (SILVA; MENDANHA, 2014, p. 2). No entanto, é importante destacar que as frequentes transformações sociais fizeram com que o uso desses recursos se tornasse frequente na sociedade.

Com base na nova dinâmica de ensino que a pandemia nos impôs, não basta oferecer qualquer educação aos discentes. O país necessita de uma educação que promova o desenvolvimento de novas habilidades e competências para enfrentar novos tempos, que não se restringem simplesmente a questões vinculadas às descontinuidades tecnológicas, conforme afirma Ramos (2020).

Uma das preocupações dos especialistas em educação refere-se ao impacto na vida das crianças e dos jovens na atualidade e no futuro. O vírus paralisou o mundo, expondo a nossa fragilidade. Além disso, mostrou aos governantes a necessidade de investir fortemente em ciência e tecnologia de forma igualitária.

## Considerações finais

O presente texto dissertou sobre a condição de vulnerabilidade das pessoas pobres e como essa classe se mantém exposta frente à verocidade da pandemia da COVID-19. Para o desenvolvimento do presente estudo, elencamos como importantes elementos a serem debatidos a posição da gestão pública diante da necessidade de enfrentamento do vírus, o permanente estado de exposição das pessoas moradoras de favelas e demais espaços periféricos, e ainda reflexões sobre os processos de desigualdade que acarretam na oferta de um ensino defasado voltado às crianças e jovens oriundos das escolas públicas.

A primeira seção *Transgressões no controle da administração pública diante da pandemia* pautou-se sobre o posicionamento dos gestores diante da necessidade de enfretamento do vírus. Analisando os planos da administração pública dos Governos Estadual e Municipal no Estado do Rio de Janeiro, criados para conter a pandemia, a corrupção ficou em destaque. Apesar de termos uma



legislação que regulamenta as compras públicas, muitos políticos se aproveitaram da calamidade para superfaturarem os insumos necessários para a contenção da pandemia.

A segunda seção intitulada como O impacto social da COVID-19: uma reflexão sobre a condição de vulnerabilidade dos moradores de favelas e espaços periféricos teve como objetivo refletir sobre como a pandemia da COVID-19 vem afetando o contexto social das populações mais pobres no Brasil, sobretudo moradores de favelas e demais espaços periféricos. Tratou-se de uma análise sobre a situação da pessoa pobre frente o vírus, tendo como importante locus o Complexo de Favelas da Maré, localizada no estado do Rio de Janeiro.

A Terceira seção *A educação pública no contexto da C*OVID-19 discutiu o distanciamento social como importante medida de prevenção ao coronavírus adotada pelas autoridades governamentais nas esferas estadual e municipal, levando a consequente suspensão das aulas. A medida preventiva visou evitar o colapso das unidades de atendimento médico, visto que nosso sistema público e privado de saúde não dispõe de quantitativo suficiente de leitos e respiradores capaz de tratar de uma população adoecida.

No campo da educação, entretanto, questionamos a respeito das alternativas adotadas pelas instituições públicas para a ministração das aulas e/ou oferta dos conteúdos previstos no currículo oficial como alternativa ao ensino presencial. Assim, discutimos as assimetrias presentes no acesso dos alunos oriundos das escolas públicas ao ensino na modalidade *online*, bem como as múltiplas ausências que cunho socioeconômico que se apresentam a esses alunos pertencentes à classe mais pobre, tais como: espaço doméstico propício ao estudo, alimentação, acompanhamento familiar das atividades pedagógicos, material escolar, outras.

A referida discussão sobre como a educação pública se insere na pandemia do coronavírus teve ainda como desdobramento o texto *O impacto social da COVID-19 na educação: o uso de tecnologias digitais e reflexão sobre a condição de vulnerabilidade dos estudantes.* O estudo em questão buscou integrar-se ao debate sobre as desigualdades de acesso à educação virtual adotada por algumas redes de ensino. A presente seção abordou o impacto da



COVID-19 sobre a educação das crianças e jovens a médio e longo prazo, considerando que tais discentes vivem em situação de vulnerabilidade social, sendo submetidos a múltiplas ausências.

Com base nos dados analisados, bem como literaturas sobre a temática, inferimos que a pandemia da COVID-19 desconstrói um falso sentimento de segurança sobre a realidade construída por um modo de produção que mantém milhões de pessoas à margem dos direitos mínimos. A contemporaneidade revela-se fragilizada diante do deflagramento da morte em maiores proporções com grande impacto sobre a economia global. O vírus em questão, junto a outras doenças de fundo contagioso que estão sendo descobertas, vão delineando um futuro pautado nas incertezas, intensificando ainda mais a condição de ser pobre.

Embora os alarmes dos epidemologistas sejam demasiadamente preocupantes, não nos fecha às possibilidades. Os impactos da COVID-19 sobre as diferentes populações nos impõem maiores reflexões sobre a lógica de funcionamento da sociedade, implicando ainda uma urgente reconfiguração dos/nos modos de ser e estar no mundo.

#### Referências

ARAUJO, Sérgio Paulino de; VIEIRA, Vanessa Dantas; KLEM, Suelen Cristina dos Santos; KRESCIGLOVA, Silvana Binde; Tecnologia na educação: contexto histórico, papel e diversidade. Universidade Estadual de Londrina. IV Jornada de Didática III Seminário de Pesquisa do CEMAD, 920-928, 2017.

BARRETO, Osvaldo; NATIVIDADE, Marcio; GUIMARÃES, Jane; ARAGÃO, Erika. *Reflexões sobre os efeitos da pandemia na educação brasileira.* Rede CoVida: ciência, informação e solidariedade. 1-11, 2020. Disponível em: <a href="https://redecovida.org/main-site-covida/wp-content/uploads/2020/05/Reflexoes-educa%C3%A7%C3%A3o.pdf">https://redecovida.org/main-site-covida/wp-content/uploads/2020/05/Reflexoes-educa%C3%A7%C3%A3o.pdf</a> Acesso em: 05 jul. 2020.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Brasília, 1988. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm</a>. Acesso em: 6 jun. 2020.

\_\_\_\_\_. Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/19394.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/19394.htm</a> . Acesso em 02 jul. 2020.



\_\_\_\_\_. **Medida Provisória nº 934**, de 01 de abril de 2020. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/">http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/</a> ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm

Acesso em 02 jul. 2020.

DATA RIO. Instituto Pereira Passos. Disponível em <a href="http://www.data.rio/datasets/painel-rio-covid-19">http://www.data.rio/datasets/painel-rio-covid-19</a>. Acesso em: 04. Julho. 2020.

DAVIS, Mike. Coronavírus e a luta de classes. Terra sem Amos: Brasil, 2020.

HAJE, Lara. Projeto torna obrigatório uso de máscara em locais públicos em todo o território nacional. In: **Agência Câmara de Notícias**. Disponível em: <a href="https://www.iob.com.br/noticiadb.asp?area=juridicas&noticia=458380">https://www.iob.com.br/noticiadb.asp?area=juridicas&noticia=458380</a>. Acesso em: 02 jul. 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. 2017.

JUNIOR, Nivaldo Carneiro Junior; ELIAS, Paulo Eduardo. A reforma do Estado no Brasil: as organizações sociais de saúde. FGV - **Revista de Administração Pública**, v. 37, n. 2, p. 201-226, 2003.

LOLE, Ana; STAMPA, Inez; GOMES, Rodrigo Lima Ribeiro. [Orgs]. *Para além da quarentena:* reflexões sobre crise e pandemia. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2020.

MARÉ NOTÍCIAS ONLINE. Disponível em <u>mareonline.com.br</u> Acesso em: 04 jul.2020.

\_\_\_\_\_. **Boletim de olho no corona:** Bonsucesso tem a maior taxa de mortalidade por Covid-19 da cidade Disponível em: <a href="https://mareonline.com.br/coronavirus/bonsucesso-tem-a-maior-taxa-de-mortalidade-por-covid-19-da-cidade/">https://mareonline.com.br/coronavirus/bonsucesso-tem-a-maior-taxa-de-mortalidade-por-covid-19-da-cidade/</a>. Acesso em: 04 jul. 2020.

PAULA, Danielle Galdino de; SILVA, Adriano Sousa da; VILLA, Tereza Cristina Scatena; MOTTA, Maria Catarina Salvador da. Permanência de profissionais que atuam no programa de controle da tuberculose. **Revista. Brasileira. Enfermagem. [online]**, v. 72, n. 5 [cited 2020-07-06]: 1258-1264, 2019. Disponível em <a href="https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-71672019000501258&script=sci\_arttext&tlng=pt">https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-71672019000501258&script=sci\_arttext&tlng=pt</a>. Acesso em 06 jun. 2020.

PESSOA, Fernando. Opinião Pública. *In*: SERRÃO, J. **Ultimatum e páginas de sociologia política.** Lisboa: Ática, 1980. 376 p. Disponível em <a href="http://arquivopessoa.net/typographia/textos/arquivopessoa-2908.pdf">http://arquivopessoa.net/typographia/textos/arquivopessoa-2908.pdf</a>. Acesso em 07 Jul. 2020.



RAMOS, Mozart Neves. **A educação em tempos de Covid-19**. Correio Braziliense. Brasília, 05 jun. 2020. Disponível em:

https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/opiniao/2020/04/02/internas\_opinia\_,841850/artigo-a-educacao-em-tempos-de-covid-19.shtml. Acesso em: 05 jul. 2020.

REDES DE DESENVOLVIMENTO DA MARÉ. **Censo Populacional da Maré**. Rio de Janeiro: Redes da Maré, 2019. Disponível em: <a href="https://www.redesdamare.org.br/media/downloads/arquivos/CensoMare\_WEB\_04MAI.pdf">https://www.redesdamare.org.br/media/downloads/arquivos/CensoMare\_WEB\_04MAI.pdf</a>. Acesso em: 04 Jul. 2020. 108 p.

RIO DE JANEIRO (Estado). Decreto nº 46.966, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, 13 de março de 2020. Disponível em

https://pge.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MTAyMTk%2C. Acesso em 01 Jul. 2020.

SANTOS, Boaventura de Souza. **A cruel pedagogia do vírus**. Edições Almedina: Coimbra, 2020.

SENHORAS, Elói Martins; NASCIMENTO, Franscileile Lima [Orgs]. **COVID-19:** Enfoque gerenciais na saúde. Boa Vista: EdUFRR, 2020.

SILVA, Marcos Nunes; MENDANHA, José Francisco. A importância da ferramenta tecnológica no contexto social e educacional. **Revista Científica do ITPAC**, Araguaína, v. 7, n. 1: 1-9, 2014.

SPONCHIATO, Diogo. **Coronavírus:** como a pandemia nasceu de uma zoonose. Disponível em: <a href="https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-pandemia-zoonose/">https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-pandemia-zoonose/</a>. Acesso em: 03 jun. 2020.

\_

https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-pandemia-zoonose/

ii Índices de Percepção da Corrupção (IPC) de 2019. Disponível em:

https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/asset/67:indice-de-percepcao-da-corrupcao-2019?stream=1.

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l8666cons.htm

<sup>&</sup>lt;sup>iv</sup> VIEIRA, A. **Senadores querem aumentar punição a corrupção em pandemias**. Disponível em: <a href="https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/05/20/senadores-querem-aumentar-punicao-a-corrupcao-em-pandemias">https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/05/20/senadores-querem-aumentar-punicao-a-corrupcao-em-pandemias</a>.

v https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/06/maioria-e-contra-reabertura-de-comercio-e-ve-piora-na-pandemia-diz-datafolha.shtml

vi No RJ, crise na Saúde atinge hospitais federais, estaduais e municipais [2019]. Disponível em:

https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/07/03/no-rj-crise-na-saude-atinge-hospitais-federais-estaduais-e-municipais.ghtml.



vii <u>Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.</u> Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/19637.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/19637.htm</a>. Acesso em 8 jul. 2020.

viii Pesquisa mostra que quase 70% dos brasileiros não tem plano de saúde particular. Disponível em: <a href="https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-02/pesquisa-mostra-que-quase-70-dos-brasileiros-nao-tem-plano-de-saude-particular#:~:text=Pesquisa%20feita%20pelo%20Servi%C3%A7o%20de,particular%20%E2%80%93%20seia%20individual%20ou%20empresarial.

ix Covid-19 no Brasil. Disponível http://susanalitico.saude.gov.br/#/dashboard/

x O referido instrumento reúne dados sobre a ocorrência da Covid-19 na Cidade do Rio de Janeiro, tendo como principal fonte a Secretaria Municipal de Saúde por meio da plataforma online do Sistema Municipal de Informações Urbanas-SIURB. O mesmo inclui atualizações sobre os casos confirmados e suspeitos no município através de mapas, gráficos e outras formas de informação. O painel foi criado com o auxílio técnico do Instituto Pereira Passos e suporte gratuito da empresa Imagem Geossistemas.